



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.912, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Delega competência a servidora que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a Sra. **Érica Jaqueline Schweter Antunes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 095.431.328-36 e do RG nº 188892205 SSP/SP, residente na Avenida 8, nº 344, Centro, Chapadão do Sul – MS, Secretária Municipal de Educação e Cultura a competência de Ordenador de Despesas do do **Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul, CNPJ 28.371.044/0001-47**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º. O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-